



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 36/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior de Graduação Bacharel em Agronomia do Instituto Federal de Brasília para o segundo Semestre de 2023 - Seleção 2023/2

1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 343, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do **Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior Presencial de Graduação Bacharel em Agronomia, para o segundo Semestre de 2023 - Seleção 2023/2, do Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina**, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	27/06/23
Período de Inscrições on-line pelo link: https://forms.gle/6GpS9KmqRp35neCf8	27/06/23 à 02/07/23
Análise das Solicitações	03/07/23
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	04/07/23
Interposição de Recurso on-line pelo link: https://forms.gle/cTJDUC57HnmHUjGo7	05/07/23
Análise do Recurso	06/07/23
Publicação do Resultado Final (a partir das 18h)	07/07/23
Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	10/07/23
Período de Matrícula Automática em 1ª Chamada	11, 12 e 13/07/23
Demais Chamadas (se necessário)	17/07/23
Previsão de Início das Aulas no IFB Campus Planaltina	15/08/23

3. DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré requisitos: Componentes Curriculares
Planaltina	Bacharel em Agronomia	Matutino/Vespertino	10	Resolução nº 27/2020 RIFB/IFB	A partir do 2º	5	ANEXO A
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						5	

5.4. Durante o período de adequação curricular, o(a) candidato(a)/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. Ao se matricular, o(a) candidato(a)/discente assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste Edital, as novas vagas que surgirem poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula de pessoas candidatas/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Caso surjam vagas, e a banca autorize, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR(A) DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/6GpS9KmqRp35neCf8>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

6.2 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada candidato, até às 23 h59min, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3 A inscrição para a seleção de **Portador(a) de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e da submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**. Caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, submeter a ementa da instituição na qual cursou o componente se tiver interesse em realizar "Aproveitamento de Estudos" também no IFB;
- Documento de identificação válido e com foto;

e. CPF.

6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- Declaração de estudante regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitida pela instituição de origem;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**, e caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, submeter a ementa da instituição na qual cursou o componente se tiver interesse em realizar "Aproveitamento de Estudos" também no IFB;
- Documento de identificação válido e com foto;

e. CPF.

6.5 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- Declaração de estudante regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo *Campus* de origem;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**;
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF.

6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7. Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a)/discente que não submeter a totalidade dos

documentos solicitados neste Edital ou que preencher o formulário apontado no item 6.1 de forma incompleta ou incorreta.

8. No caso de inscrição para candidato(a) menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR (A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

1. O ingresso de portador(a) de diploma é possível para candidatos(as) que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.
2. A análise dos pedidos de ingresso como Portador (a) de Diploma levará em consideração:
 - a. se o(a) candidato(a) enviou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
 - b. se o(a) candidato(a) é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
 - c. se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no

IFB;

- d. se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e. se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.1 deste Edital.
3. A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.3 e 7.2 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador(a) de Diploma.
4. **Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar, no mínimo, dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**
5. **Como critério classificatório, cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).
7. Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital.
8. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2023.
9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do

conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico - CNPq

(<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>) . Permanecendo o impasse, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

10. Para receber o diploma pelo IFB, o(a) candidato(a) deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as que pertencem à unidade curricular do curso.
11. Poderão realizar a matrícula apenas candidatos(as) que tiverem a solicitação deferida e que tiverem sido convocados(as) para tal etapa.
12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor Geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.
13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador(a) de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitida complementação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.
15. Para o(a) portador(a) de diploma, o curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Se ministrado no exterior, apresentar a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os(as) candidatos(as) regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, deve

contar com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

a. se o(a) candidato(a) inscrito(a) submeteu toda a documentação exigida neste Edital (item

6.4);

- b. se o(a) candidato(a) concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c. se o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) na instituição de origem e conforme item 8.3;
- d. se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste Edital;
- e. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) candidatos(as) em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

4. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 8.4 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

5. **Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

6. **Como critério classificatório, cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

8. Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital.

9. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador(a) de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2023.

10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico - CNPq

(<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

11. Para receber o diploma pelo IFB, o(a) candidato(a) deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.
12. Poderão realizar a matrícula apenas os(as) candidatos(as) que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.
13. A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a).
14. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de

Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os(as) discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a. se o(a) discente inscrito(a) enviou toda a documentação exigida neste Edital (item 6.5);
- b. se o(a) discente inscrito(a) concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c. se o(a) discente(a) está regularmente matriculado(a) no *Campus* de origem;
- d. se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste Edital;
- e. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.

3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.3 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

4. **Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os**

estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**
6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) discente.
7. Serão convocados(as) para matrícula apenas os(as) discentes classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital, tabela 5.3.3.
8. O(a) discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2023.
9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico - CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

10. Para receber o diploma pelo IFB, o(a) discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.
11. Poderão realizar a matrícula apenas os(as) discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.
12. A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.
13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB

(<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2 O(a) candidato(a)/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando unicamente o formulário **disponível pelo link:** <https://forms.gle/cTJDUC57HnmHUjGo7>

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido e ser devidamente fundamentado.

10.4 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pelo Diretor-Geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio de docentes do curso pretendido pelo(a) candidato(a)/discente.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 2ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na Recepção do Campus onde o curso será ofertado, a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as)/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada de forma automática pelo Registro Acadêmico do *Campus* conforme datas previstas no item 2.1 deste Edital.

12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3 No caso de aluno(a) menor de idade, será necessário anexar os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

12.4 O Registro Acadêmico poderá, em qualquer tempo, solicitar a validação da documentação apresentada na inscrição.

12.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o

território nacional.

12.6 São documentos exigidos no ato da inscrição visando efetivação da matrícula:

PARA PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<p>a. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p>	<p>a. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p>
<p>c. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d. Comprovação de quitação eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>e. Fotos 3x4 recentes;</p> <p>f. CPF - Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>g. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>h. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>a. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.</p>	<p>b. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c. Comprovação de quitação eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>d. Fotos 3x4 recentes;</p> <p>e. CPF - Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>f. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>g. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.</p>

12.7 O(a) candidato(a)/discente selecionado que não anexar a totalidade dos documentos, vistos no item 12.6 e os listados para matrícula perderá o direito à vaga caso seja convocado(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço, telefone e e-mail do *Campus*, respectivamente são:

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 - Planaltina/DF	processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br

13.2 O(a) candidato(a)/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição on-line.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos mediante e-mail do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

13.4 É responsabilidade dos(as) candidatos(as)/discentes ficarem atentos(as) a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

13.5 Não será permitido a candidato(a)/discente participar das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6 A inscrição do(a) candidato(a)/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a)/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-Geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

(assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

ANEXO A:

Processo Seletivo para Ingresso como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o Primeiro Semestre de 2023 - Seleção 2023/1

Edital de Portador(a) de Diploma, Transferências Externa e Interna - Seleção 2022/2		
Pré-requisitos: Componentes Curriculares		
Campus	Curso	Pré-Requisito
Planaltina	Bacharelado em Agronomia	1. Matemática para Ciências Agrárias; 2. Metodologia Científica; 3. Sociologia Rural; 4. Desenho Técnico; 5. Biologia Celular; 6. Química Geral.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 27/06/2023 12:40:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 470478

Código de Autenticação: eb1f96aef0



